



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
- Gabinete do Prefeito -

LEI N.º 1.310/2005

Altera dispositivo da Lei Municipal 1.077 de 10 de julho de 1.995, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Tabela 8 – Grupo Ocupacional 8 – Serviços Auxiliares e Operacionais – SAO, de que trata o Anexo III da Lei Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

SIMBOLO	CARGO	TOTAL	QUALIFICAÇÃO	CH/D	CLASSE	REFERÊNCIA	
SAO	INSPETOR DE ALUNOS	15	ALFABETIZADO	07	A B C	09 a 13 14 a 18 19 a 23	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 10 de agosto de 2005.

  
NELSON CINTRA RIBEIRO  
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Fone: (67) 287-1180  
prefmurtinho@ibest.com.br